

Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –
Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

LEI N.º628/2020 – EXE **De 20 de janeiro de 2020.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial em razão do recebimento de cessão onerosa, e dá outras providências.

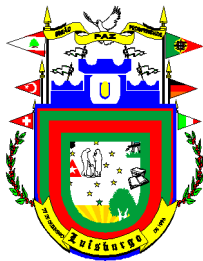
O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, junto ao orçamento de 2020, aprovado pela Lei Municipal n.º 624, de 20 de dezembro de 2019, a proceder à abertura de crédito adicional especial, tendo por fonte 160 (Transferências da União da parcela de Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção), por superávit financeiro de arrecadação do exercício anterior, proveniente do recebimento do bônus de assinatura do leilão do excedente de petróleo da cessão onerosa, bem como criação de elementos de despesas no orçamento vigente para empenhamento dos mesmos, até o limite do valor recebido, correspondente ao montante de R\$ 456,956,51 (quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) destinados a acorrer despesas a saber:

- a) Construção Ponte no córrego fortaleza R\$ 30.000,00
- b) Construção/Ampliação Paço MunicipalR\$ 200.000,00
- c) Construção/Ampliação Centro de Eventos destinado à Secretaria municipal de EducaçãoR\$ 100.000,00
- d)Construção/Reforma almoxarifado Municipal(galpão).....R\$ 130.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, as dotações das referidas ações até o limite de 30,00 % do valor autorizado no artigo anterior.

Art. 3º - Para a execução desta Lei fica o poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apresentado no balanço patrimonial do exercício de 2019 e o excesso de arrecadação na fonte 160 Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção :



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –
Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

Superávit financeiro fonte 160 R\$ 456.964,51

Excesso de arrecadação fonte 160 R\$ 3.033,49

Art. 4º - Os recursos provenientes do recebimento do bônus de assinatura do leilão do excedente de petróleo da cessão onerosa, mencionados no artigo anterior, serão utilizados para pagamento de despesas com dívidas previdenciárias, corrente ou decorrente de parcelamento, e de investimento, nos termos da Lei Federal n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019.

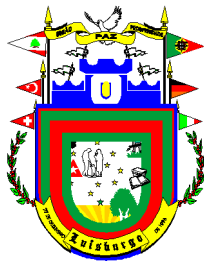
Art. 5º - O crédito adicional especial autorizado por esta Lei será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluindo o código reduzido da despesa (ficha).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, aos 20 de janeiro de 2020.

José Carlos Pereira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –
Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080